

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação
EDITAL Nº 031/2012

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
PROJETOS DE PESQUISA E SELEÇÃO DE
ESTUDANTES PARA OS PROGRAMAS
INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA CNPq, FAPESB E UNEB.**

O Reitor da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG) torna público o presente Edital de submissão de propostas para bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica destinados aos programas do CNPq, FAPESB e UNEB. De acordo com as Resoluções Normativas de cada Programa:

- CNPq - Resolução Normativa 017/2006 Resolução
- UNEB - Resolução CONSEPE/ UNEB 508/2002 (DOE 23/07/2002)
- FAPESB - Programa de Bolsas 2012/Normas Gerais 2012

1.0 DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

- 1.1** Os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica são instrumentos eficazes na formulação e aplicação da política de pesquisa da UNEB, acentuando a interação entre Graduação e Pós-Graduação no âmbito da Universidade, bem como na qualificação de estudantes de Cursos de Graduação para estudos em nível de Pós-Graduação, reforçando os Grupos de Pesquisa da UNEB através da estruturação e fortalecimento das linhas de pesquisa e das condutas que venham a incidir sobre o desenvolvimento científico-tecnológico e sobre o desenvolvimento regional.

2.0 DESTINATÁRIOS E FORMAS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 2.1** As bolsas serão concedidas no âmbito dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq, FAPESB e UNEB para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), que apresentem subprojeto(s) vinculado(s) a projeto de pesquisa devidamente constituído por Professor da UNEB, qualificado como Orientador, excetuando as bolsas dos programas do CNPq que contemplem também discentes de outras instituições de ensino superior.
- 2.2** As cotas de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica são estabelecidas de forma independente pelos programas.
- 2.3** Serão concedidas até 03 (três) bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica por Orientador, observados os critérios de elegibilidade previstos no presente edital.

3.0 REQUISITOS, DEVERES E DIREITOS DO ORIENTADOR.

- 3.1** O orientador deverá ser Pesquisador e apresentar expressiva produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural recente (últimos cinco anos), divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

- 3.2 estar cadastrado em Grupo de Pesquisa constante do Diretório de Grupos de Pesquisa da Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- 3.3 apresentar documentação comprobatória de vínculo institucional;
- 3.4 selecionar o bolsista, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível para a execução das atividades previstas;
- 3.5 acompanhar as atividades de pesquisa dos bolsistas e orientá-los nas diversas fases da pesquisa como relatório parcial, relatório final e apresentação na Jornada de Iniciação Científica da UNEB e em outros eventos científicos;
- 3.6 não solicitar e nem permitir que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional;
- 3.7 fazer cumprir com os prazos de entrega dos relatórios técnicos: parcial e final;
- 3.8 participar na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
- 3.9 atestar mensalmente o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho aprovado do(s) seu(s) bolsista(s), através do Sistema On-line de Iniciação Científica e Tecnológica da UNEB, disponível no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (<http://www.ppg.uneb.br>);
- 3.10 solicitar, imediatamente, o cancelamento da bolsa de seu orientando, caso o mesmo seja faltoso, apresente baixo desempenho ou adquira qualquer outro vínculo remunerado;
- 3.11 cada orientador poderá apresentar um único projeto de pesquisa, devidamente cadastrado no NUPE ou no Departamento da UNEB. O projeto deverá conter um subprojeto para cada estudante candidato à bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica até o número máximo de três subprojetos. O número de subprojetos vinculados ao projeto de pesquisa dependerá da titulação do professor/pesquisador.
 - Pesquisador com título de doutor poderá encaminhar projeto com até três subprojetos para pleitear bolsas para até 03 (três) estudantes de graduação.
 - Pesquisador com mestrado poderá encaminhar projeto com até dois subprojetos para pleitear bolsas para até 02 (dois) estudantes de graduação.
 - Especialista poderá encaminhar projeto com um único subprojeto pleiteando 01 (uma) bolsa de iniciação científica ou tecnológica.

4.0 REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA

- 4.1 Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da UNEB (a partir do segundo semestre);
- 4.2 possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico acadêmico;
- 4.3 para concorrer à COTA FAPESB, ter no seu histórico escolar no máximo 02 (duas) reprovações;
- 4.4 ser selecionado e indicado por um professor orientador;
- 4.5 possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

- 4.6 não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, sendo vedado qualquer tipo de acumulação de bolsas ou vencimentos (desta ou de outra instituição) durante toda a vigência da bolsa e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 4.7 dedicar, no mínimo, 20 horas semanais ao projeto;
- 4.8 apresentar, obrigatoriamente, após seis meses do início da vigência da bolsa, o Relatório Técnico Parcial da Pesquisa e ao término da vigência da mesma, apresentar o Relatório Técnico Final da Pesquisa, bem como apresentar os resultados finais durante a Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da UNEB;
- 4.9 comunicar, imediatamente ao seu Orientador e à Gerência de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação, quaisquer fatos que venham comprometer/prejudicar o andamento da pesquisa.

5.0 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR

- 5.1 O Formulário Eletrônico de Inscrição de Projeto de Pesquisa (FEIPP), que deve ser preenchido e salvo através do Sistema On-line de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade do Estado da Bahia, UNEB, disponível no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG) (<http://www.ppg.uneb.br>).
- 5.2 O Formulário de Inscrição de Projeto de Pesquisa (FIPP) na forma impressa. Este deve ser gerado a partir do FEIPP e deve ser devidamente assinado e conter a anuência do NUPE ou da Direção do Departamento.
- 5.3 Declaração de aprovação do Projeto de Pesquisa ou comprovante de submissão (protocolo de encaminhamento) emitido por **Comitê de Ética em Pesquisa, através da submissão via Plataforma Brasil**, para o desenvolvimento de Pesquisas que envolvam direta ou indiretamente seres humanos ou que desenvolvam experiências com animais.
- 5.4 Caso não tenha possibilidade de atendimento pelo comitê de ética da UNEB, o projeto poderá ser submetido ao comitê de ética de outra instituição.
- 5.5 A não apresentação dos documentos solicitados no item 5.3 desclassificará automaticamente o projeto de pesquisa.
- 5.6 Projetos de pesquisa que envolvam produtos transgênicos deverão apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995 e decreto 1.752/95 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1752.htm).

OBS: Para preenchimento do formulário eletrônico especificado pelo item 5.1, exigem-se os seguintes documentos:

- I. Currículo Lattes atualizado, impresso na forma expandida e diretamente da Plataforma Lattes (www.lattes.cnpq.br), contendo informações sobre a produção científica e tecnológica do pesquisador nos últimos cinco anos;
- II. cópia do diploma que comprove a maior titulação do pesquisador;
- III. comprovante de Regime de Trabalho (vínculo empregatício);
- IV. cadastro do Pesquisador da FAPESB atualizado impresso;
- V. documento de confirmação de participação em Grupo de Pesquisa impresso diretamente da Plataforma de Grupos de Pesquisa do CNPq on-line <http://lattes.cnpq.br/>.

- VI. Caso haja participação do Orientador no corpo docente de Programa de Pós-Graduação, faz-se necessário comprovação obtida no portal da CAPES (www.capes.gov.br) ou declaração emitida pela Coordenação do Curso.

6.0 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA

6.1 O Formulário Eletrônico de Inscrição do Candidato (FEIC) deve ser preenchido e salvo através do Sistema On-line de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade do Estado da Bahia, UNEB, disponível no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG) (<http://www.ppg.uneb.br>). Para preenchimento do formulário eletrônico exigem-se os seguintes documentos:

- I. Comprovante de matrícula relacionado ao semestre em curso (a partir do 2º semestre);
- II. histórico Escolar atualizado;
- III. cópia do CPF, RG e Comprovante de Residência;
- IV. cópia do PIS/PASEP ou Número de Inscrição do Trabalhador (NIT), quando não possuir os anteriores. O NIT pode ser acessado no site da Receita Federal;
- V. cópia do comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (espelho do saldo/extrato ou cópia do contrato de abertura de conta corrente). Esta conta NÃO poderá ser conta conjunta ou conta poupança;
- VI. declaração que não manterá vínculo empregatício ou que não será beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
- VII. cadastro do Pesquisador atualizado, impresso diretamente do site da FAPESB <http://form.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;
- VIII. formulário on-line do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da FAPESB/IC COTAS através do link http://form.fapesb.ba.gov.br/bolsa_fc/login.wsp?x.c_m=fe78323277e2e1d3;
- IX. currículo Lattes atualizado, contendo, caso possua, informações sobre a produção científica e tecnológica do estudante;
- X. relatório de Renovação de Bolsista disponível no site da PPG (apenas para aqueles que solicitarão a renovação da bolsa). Enviar cópia impressa, devidamente assinada, à Gerencia de Pesquisa da PPG e versão digitalizada via e-mail: programaic@uneb.br.

Obs: Os bolsistas que pretendem a renovação da bolsa deverão enviar também todos os documentos solicitados neste edital.

7.0 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 As bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica deverão ser distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas sejam orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com elevada capacidade de orientação, os quais possuam título de doutor, mestre e especialista e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual.

7.2 A seleção e classificação das propostas resultarão fundamentalmente da pontuação obtida na avaliação do Projeto de Pesquisa, Plano de Trabalho do(s) estudante(s), do Currículo do Orientador (Plataforma Lattes) e desempenho acadêmico do(s) candidato(s) a ser realizada pelo Comitê de Iniciação Científica, de acordo com barema disponível no site da PPG (www.ppg.uneb.br).

8.0 DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

8.1 Durante o período de vigência da bolsa, os bolsistas podem ser substituídos uma única vez, no mesmo projeto/subprojeto aprovado pelo Edital, mediante solicitação expressa do orientador e autorização expressa da Gerência de Pesquisa da PPG/UNEB, até o 9º mês de vigência da bolsa.

8.2 A solicitação de substituição do bolsista deve ser feita através de ofício do orientador justificando a substituição, e encaminhada para a Gerência de Pesquisa da PPG/UNEB, acompanhada da documentação especificada pelo item 6 do presente Edital, acompanhada do novo Plano de Trabalho, do bolsista substituto. O substituto deve preencher os critérios de desempenho acadêmico, requisitos e condições explicitados neste Edital.

8.3 O bolsista substituído, em conjunto com seu Orientador, deve apresentar à instituição, no ato da solicitação de substituição, o Relatório Técnico Final do período em que recebeu a bolsa.

8.4 Em caso de desvinculação ou afastamento do orientador pela instituição, a bolsa será cancelada.

9.0 DA BOLSA

9.1 A duração da bolsa será de 12 (doze) meses (01/08/2012 a 31/07/2013).

9.2 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

9.3 O valor da mensalidade da bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica é estipulado anualmente pela Diretoria Executiva de cada Programa, sendo:

- I. CNPq – R\$ 360, 00 (trezentos e sessenta reais)
- II. FAPESB - R\$ 360, 00 (trezentos e sessenta reais)
- III. UNEB - R\$ 360, 00 (trezentos e sessenta reais)

10.0 DA INSCRIÇÃO

10.1 A inscrição das propostas referentes ao presente Edital far-se-á em duas vertentes: A primeira contempla a inscrição on-line através do Sistema On-line de Iniciação Científica e Tecnológica da UNEB, disponível no site da PPG. A segunda se dá com a geração da documentação **impressa via Sistema On-line de Iniciação Científica e Tecnológica (disponível no site da PPG)**, e encaminhamento da mesma via NUPE/Departamento à PPG.

10.2 A entrega de documentação no formato impresso, sem a devida inscrição on-line, eliminará a proposta.

10.3 Período para inscrições on-line: de 10 de abril a 02 de maio de 2012.

10.4 Entrega da documentação impressa nos NUPes/Departamentos: até dia 02/05/2012.

10.5 Data limite para envio das propostas à PPG pelos NUPes/Departamentos: (via malote, protocolado ou SEDEX): 08/05/2012.

11.0 SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados serão produzidos após análise documental dos candidatos através de seleção Final sob responsabilidade do Comitê de Iniciação Científica da UNEB e Comitê Externo do CNPq.

11.2 Os resultados serão divulgados, de acordo com o pronunciamento do Comitê de Iniciação Científica da UNEB e do Comitê Externo do CNPq, em momentos oportunos, através de listas publicadas no site da PPG (www.ppg.uneb.br).

11.3 Data de prevista de publicação dos resultados: 04/06/2012.

11.4 Caberá aos Candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre os resultados da seleção.

12.0 RECONSIDERAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados em documentos digitalizados, com as devidas assinaturas, para o endereço eletrônico programaic@uneb.br e com o assunto: RECONSIDERACAO2012;

12.2 A data limite para postagem do pedido de reconsideração é 06/06/2012.

12.3 A data limite para resposta ao pedido de reconsideração é 08/06/2012.

13.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS/COMPLEMENTARES

13.1 O Orientador é o responsável pela orientação do bolsista, ficando vedado o repasse da referida orientação a outro pesquisador;

13.2 os autores dos trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão, necessariamente, fazer referência na produção, a Universidade do Estado da Bahia e do Programa financiador (1-CNPq: (PIBIC/CNPq ou PIBIC-AF/CNPq ou PIBIT/CNPq), 2-FAPESB: (IC/FAPESB), e 3-UNEB: (PICIN/UNEB ou PIBIT/UNEB);

13.3 é vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais estudantes;

13.4 durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica, o orientador deve informar à PPG sobre a conclusão ou abandono do Curso de Graduação pelo bolsista;

13.5 o candidato à bolsa, com previsão de conclusão de curso durante o período de vigência do programa, não poderá concorrer ao presente Edital, salvo nos casos de renovação;

13.6 os ex-bolsistas devem assumir o compromisso de informar à PPG, em qualquer tempo, sobre seu ingresso em Programa de Pós-Graduação stricto sensu;

13.7 a captação de recursos para a viabilização das condições necessárias para o desenvolvimento da pesquisa é de responsabilidade do professor orientador, não sendo de competência dos Programas de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica garantir recursos para a execução do projeto.

- 13.8** A solicitação de renovação de bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica nas cotas de bolsas do CNPq, FAPESB e UNEB fica condicionada à submissão de um novo pedido de bolsa no presente Edital, bem como à apresentação do Relatório de Renovação de Bolsista de Iniciação Científica e Tecnológica (modelo disponível no site www.ppg.uneb.br na página da iniciação científica), contendo os resultados consolidados até a data de inscrição do Projeto.
- 13.9** A renovação de bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica não implica na manutenção do candidato no mesmo programa anterior.
- 13.10** Projetos aprovados e financiados por órgãos nacionais ou estaduais de fomento à pesquisa terão pontuação máxima no quesito “Avaliação do Projeto de Pesquisa” desde que aprovado, exceção feita às solicitações de renovação de bolsa para as quais o Relatório de Renovação do Bolsista de Iniciação Científica ou Tecnológica deverá refletir na pontuação (20%).
- 13.11** As cópias dos documentos solicitados deverão ter sua veracidade confirmada pelo NUPE ou Direção do Departamento e serem autenticadas com o carimbo “Confere com o original”, assinado e datado pelo representante do NUPE/Direção de Departamento, caso contrário não serão aceitos.
- 13.12** A bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica somente poderá ser recebida por estudantes que não concluírem o curso de graduação durante o período de vigência da bolsa (01/08/12 a 31/07/2013).
- 13.13** Reserva Especial: Uma parcela de 20 (vinte) bolsas do PICIN será desde o início reservada para atender às solicitações dos pesquisadores contratados nos últimos 02 (dois) anos e/ou pesquisadores cujo doutorado tenha sido concluído no máximo há 05 (cinco) anos.
- 13.14** O não cumprimento das orientações dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica e deste Edital por parte do Pesquisador Orientador implicará no impedimento automático da participação do pesquisador no próximo Edital de Seleção de bolsistas de Iniciação Científica e Tecnológica da UNEB, e ficará este sujeito a sanções outras, a critério do Comitê de Iniciação Científica da UNEB;
- 13.15** O não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital por parte dos bolsistas implicará na restituição aos Programas CNPq, FAPESB ou UNEB, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) pelos bolsistas. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

14.0 CRONOGRAMA

Etapas	Cronograma
Inscrição on-line	10/04/12 a 02/05/2012
Entrega da documentação impressa nos NUPEs/Departamentos	10/04/12 a 02/05/2012
Data limite para envio das propostas à PPG pelos NUPEs/Departamentos: (via malote, protocolado ou SEDEX)	08/05/2012
Data prevista de publicação dos resultados	04/06/2012
Data limite para postagem do pedido de reconsideração	06/06/2012
Data limite para resposta ao pedido de reconsideração	08/06/2012
Início da Vigência da bolsa	01/08/2012
Data limite para Entrega de Relatório Técnico Parcial	01/02/2013
Data limite para Entrega de Relatório Técnico Final	16/08/2013
Data limite para entrega do Resumo	30/08/2013

15.0 CASOS OMISSOS

15.1 Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Iniciação Científica da UNEB.

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica, poderão ser obtidas na PPG de segunda à sexta feira, das 08h00min às 11h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas, pelo telefone (71) 3117-2415/2474.

GABINETE DA REITORIA, 30 de março de 2012.

Lourivaldo Valentim da Silva
Reitor